Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 37.932

Data 10-08-2015

Projeto de Lei nº 33/2015

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Inclusão de um imóvel rural com 37.664,40 metros quadrados no perímetro urbano do município de Pompeia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 12 / 08 / 2015 — Diretor de Secretaria	A RELATORA FÁTIMA A. CAVALIERI		

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por — a — votos

Pompeia, 24 / 8 / 2015

Presidente

Aprovado por _____ a _____ voto

Rejeitado por _____ a _____ voto

Pompeia, _____ / _____ / _____

Presidente

Autógrafo Nº 30/2015

Lei Nº _____ de _____ / _____ / ___

Observações:

Arquivado em _____ / _____ / ___

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 408/2015

Pompeia, 30 de julho de 2015.

P.L. nº 33/2015

Senhor Presidente:

Com as nossas saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que trata da "Inclusão de um imóvel rural com 37.664,40 metros quadrados no perímetro urbano do município de Pompeia", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Vimos propor a inclusão no perímetro do município de Pompeia do imóvel rural descrito no texto legal, que pertence ao Senhor Urias Borrasca e outros, para, futuramente, ser implantado um loteamento.

Seguem anexos a planta e o memorial descritivo do imóvel rural a ser incluído no perímetro urbano do município.

Sendo assim, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA

Prefeito Municipal

Às Comissões competentes.
Pompéia, 10/08/2015

Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPEIA – SP

Câmara Municipal de Pompeia

07 AGO 2015

Recebido

Proc. 37.932

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/DE 2015.

INCLUSÃO DE UM IMÓVEL RURAL COM 37.664,40 METROS QUADRADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, um imóvel rural com 37.664,40 m² (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), localizado no Bairro Flândria, município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: "Inicia-se no ponto 52, cravado entre a divisa de Construir Loteadora Ltda., matrícula nº 11.691, e a propriedade de Narciso Borrasca e outros, matrícula nº 11.692; segue confrontando com a propriedade de Construir Loteadora Ltda., matrícula nº 11.691, com azimute de 98º35'18" e distância de 54,18 metros, até o ponto 46; segue com azimute 98º35'18" e distância de 317,61 metros, até o ponto 47; deflete à esquerda com azimute 27º31'02" e distância de 28,80 metros, até o ponto 48; deflete à esquerda, com azimute 279º24'07" e distância de 2,62 metros, confrontando, nestes quatro pontos, com a propriedade de Construir Loteadora Ltda., matrícula nº 11.691, até o ponto 12; deflete à direita, com azimute 18º51'09" e distância de 61,01 metros, confrontando com a propriedade de Urias Borrasca e Narciso Borrasca, até o ponto 11; deflete à esquerda com azimute 280º55'35" e distância de 268,23 metros, confrontando com a propriedade de Virgílio Balle e outros, matrícula 12.446, até o ponto 49; segue com azimute 280º55'35" e distância de 139,38 metros, confrontando com a propriedade de Álvaro Escorse Januário, matrícula 12.445, até o ponto 50; segue com azimute 280º55'35" e distância de 6,36 metros, confrontando com a propriedade de Marcos Kazuhio Kashima, matrícula 3.635, até o ponto 51; deflete à esquerda, confrontando com a mesma propriedade, matrícula 3.635, com azimute 175º29'27" e distância de 106,98 metros, até o ponto 52, ponto de início desta descrição, encerrando assim esta, totalizando uma área de 37.664,40 metros quadrados."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 30 de julho de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER em Conjunto

Projeto de Lei nº 33/2015

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: **INCLUSÃO DE UM IMÓVEL RURAL COM 37.664,40 METROS QUADRADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.**

Analisamos o projeto em questão e constatamos que trata-se de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.
Pela aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões,
Pompeia, 24 de agosto de 2015.

FÁTIMA CAVALIÉRI
Membro da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento
Relatora

Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento